



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

DECRETO Nº 1457/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar – Não Processados, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré autorizada a cancelar o valor de **R\$ 106.090,59** (Cento e seis mil, noventa reais e cinquenta e nove centavos) referente aos Restos a Pagar Não Processados.

Restos a Pagar Não Processados		
EMPENHO	FORNECEDOR	CANCELAR
3258/2020	M.C. Ronqui Construtora	R\$ 27.322,32
3612/2020	Oliveira e Rocha – Clínica de Serviços LTDA - ME	R\$ 6.000,00
3613/2020	Bidden Comercial LTDA	R\$ 4.576,00
3652/2020	Daniel Fernandes Romano Neto – Papelaria	R\$ 30,50
3653/2020	Daniel Fernandes Romano Neto – Papelaria	R\$ 101,77
3654/2020	Daniel Fernandes Romano Neto – Papelaria	R\$ 42,00
3999/2020	Flavia L. Vieira de Oliveira – Ar Condicionado – ME	R\$ 2.500,00
4003/2020	Aline Mayara Bego Alves Informática – ME	R\$ 2.684,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

4261/2020	VCS Comércio Serviços e Transporte EIRELI	R\$ 2.210,92
4263/2020	VCS Comércio Serviços e Transporte EIRELI	R\$ 2.239,72
4264/2020	VCS Comércio Serviços e Transporte EIRELI	R\$ 26.922,27
4265/2020	VCS Comércio Serviços e Transporte EIRELI	R\$ 21.377,09
4578/2020	Dalém Distribuidora de EPI'S EIRELLI	R\$ 45,00
4596/2020	Dalém Distribuidora de EPI'S EIRELLI	R\$ 250,00
4672/2020	Dilma de Freitas Aguiar Calixto	R\$ 3.420,00
4956/2020	Britto Produções Locações e Montagens EIRELLI	R\$ 3.014,68
4985/2020	Dilma de Freitas Aguiar Calixto	R\$ 1.490,00
4992/2020	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	R\$ 66,77
5422/2020	Consórcio Público Int. de Saúde Norte Pioneiro – CISONORPI	R\$ 1.791,82
5438/2020	Companhia Jaguari de Energia S.A CPFL	R\$ 5,73

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 19 de outubro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal